



# Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1352

Dispõe sobre a concessão de Abono

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, um abono de emergência, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários-bases constantes da Tabela de Padrões e Referências, constantes da Lei nº 1349, de 07 de Março de 1990, com vigência a partir de 01 de Março de 1990, até 31 de Março do corrente.

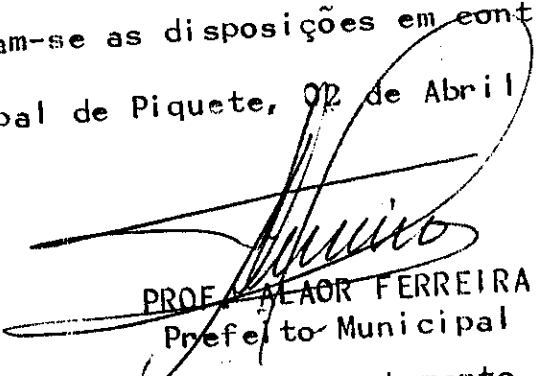
Parágrafo único - O abono constante do artigo 1º será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do abono ora concedido / correrão à conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 02 de Abril de 1990

  
PROFA. ALAIR FERREIRA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos dois de abril de mil novecentos e noventa.

  
Engº Eduardo Ferreira Nunes  
Diretor Técnico